



Câmara Municipal da Estância de Lindóia

RESOLUCAO N° 05 DE 11 DE AGOSTO DE 2009

“Modifica dispositivo do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lindóia que especifica” e estabelece outras providências.

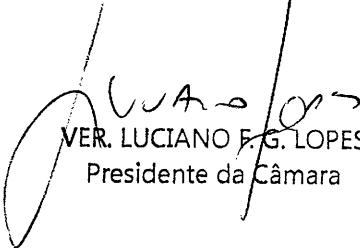
A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O § 1º do art. 156 da resolução n 03, de 26 de agosto de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

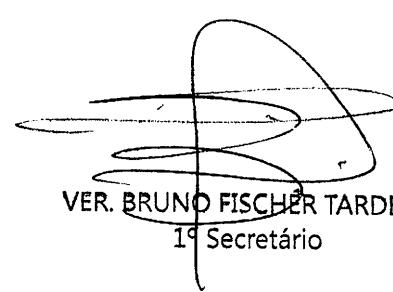
§ 1º. Os substitutivos, emendas, e subemendas, salvo se assinado pela maioria dos membros da Câmara ou pelas Comissões Permanentes ou, ainda, se referentes à proposição em regime de urgência especial, somente poderão ser recebidas, e então publicadas, quando apresentadas no prazo de 10 (dez) dias da leitura da respectiva proposição, ressalvados os prazos especiais para apresentação de proposições acessórias previstos neste Regimento Interno.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 11 de agosto de 2.009.


VER. LUCIANO F.G. LOPES
Presidente da Câmara

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 11 de agosto de 2.009.


VER. BRUNO FISCHER TARDELLI
1º Secretário